COMUNICADO DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE CADASTRO RESERVA Nº 0013/2025

O Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/RO, com fulcro nos artigos 41 e 44 do Regulamento do SENAC, aprovado pelo Decreto n° 61.843, de 05 de dezembro de 196701, nos artigos 44, 45 e 46 do Regimento do SENAC, aprovado pela Resolução SENAC n° 855, de 18 de maio de 2007, e ainda, com amparo legal na Resolução SENAC 1.263/2024, de 19 de abril de 2024, torna público que estará recebendo inscrições de candidatos(as) interessados(as) em participar do presente processo de recrutamento e seleção, na modalidade **Contrato por Tempo Indeterminado**, cujas condições, estão descritos a seguir:

1. DAS CONDIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Senac – Administração Regional do Estado de Rondônia, é instituição de direito privado e suas contratações serão regidas pelas legileslações trabalhistas vigentes. A realização do presente processo seletivo não se configura, em qualquer hipótese como concurso público, bem como a aprovação do candidato em todas as Etapas do processo não obriga o Senac à sua contratação, nos termos do item 14.8.1 do presente Comunicado.

1.2. A admissão de empregado no Senac/RO, será unica e excluvamente através de processo seletivo(salvo os casos previstos nos regulamentos internos), pelo prazo de experiência de até 90(noventa) dias, nos termos da CLT, podendo tornar-se por prazo indeterminado, em caso de avaliação positiva do empregado.

2. INFORMAÇÕES SOBRE A VAGA

Cargo	**Assistente Operacional - Manutenção**
Requisitos mínimos obrigatórios da função e habilidades(eliminatórios)	- Escolaridade mínima: ensino fundamental completo. - Experiência na área de manutenção física, elétrica e hidráulica de pelo menos 6(seis) meses; - Conhecimento sólido em NR 10 e NR 35 ***É necessário incluir comprovações de todas as informações.** ✓ Boa postura profissional ✓ Organização ✓ Trabalho em equipe ✓ Comprometimento ✓ Dedicação exclusiva ✓ Assiduidade ✓ Condição física para executar os trabalhos em sua área de atuação ✓ Trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente ✓ Não possuir qualquer tipo de alergia aos produtos com os quais irá trabalhar.
Horário de trabalho	Disponibilidade para: - Trabalhar no horário para o qual for convocado, podendo ser manhã e tarde ou tarde e noite; - Participar de ações sociais nos finais de semana e feriados quando convocado - Viagens.
Vagas	Cadastro Reserva
Local de lotação	Jaru
Salário/Carga Horária	R$ 1.989,46 (mil novecentos e oitenta e nove reais e quarenta e seis centavos)
Carga Horária	44 horas semanais de segunda a sábado.
Benefícios	Os benefícios oferecidos pelo Senac através do Acordo Coletivo de Trabalho são:

	- Assistência Médica por adesão e sem coparticipação paga pelo empregado, com a participação financeira do colaborador através do desconto em folha conforme faixa salarial; - Vale alimentação no valor de R$ 1.220,47 (hum mil duzentos e vinte reais e quarenta e sete centavos) que será pago proporcionalmente conforme o tipo de contrato (4, 6 ou 8 horas); - Vale refeição no valor de R$ 252,00 (duzentos e cinquenta e dois reais) que será pago proporcional a carga horária trabalhada. - Auxílio Educação, para manutenção do menor em pré-escola, creche ou babá; - Seguro de Vida em grupo e assistência funeral; - Vale transporte;

3. ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO:

a. Executa manutenções físicas, elétricas e hidro sanitárias;
b. Substitui, troca, limpa, repara e instala peças, componentes e equipamentos;
c. Realiza a manutenção de carpintaria e marcenaria;
d. Conserta móveis, substitui e ajusta portas e janelas; assenta tijolos, ladrilhos, azulejos, cerâmicas e outros revestimentos;
e. Levanta paredes, realiza a execução de chapiscos, aplicação de massa corrida e tintas; troca peças e repara pisos e assoalhos;
f. Conserva alvenaria e fachadas e recupera pinturas;
g. Realiza manutenção preventiva e corretiva de equipamentos, máquinas, motores estacionários, sistema de câmeras e veículos;
h. Executa atividades correlacionadas ao cargo, visando o bom desempenho do setor e da unidade.
i. Se necessário, colabora com manutenção de limpeza e organização do ambiente.
j. Trabalha segundo as normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO PROCESSO SELETIVO

4.1. Ex-empregado do Senac/RO, somente poderá participar do processo seletivo se preencher as seguintes condições(cumulativamente):

a) não ter sido demitido por justa causa;

b) não ter sido dispensado durante o contrato de experiência, após avalição de período probatório, na mesma função do cargo deste comunicado.

4.2. Poderão se inscrever para participar do presente processo seletivo os empregados do Senac/RO, que tenham interesse nas vagas oferecidas, desde que preencham todos os requisitos obrigatórios exigidos para a função descritos no item 2.

5. DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO

5.1. As inscrições para participar do Processo Seletivo poderão ser efetuadas mediante a inserção do Currículo, bem como anexar os documentos que comprovem os requisitos mínimos, sendo os títulos/escolaridade (em arquivo único) e comprovantes de tempo de experiência profissional (em arquivo único) digitalizados integralmente (frente e verso), a partir de seu original/colorido e anexos ao currículo, no período de **04 a 10 de agosto de 2025** no site oficial no portal do Senac: https://www.ro.senac.br/inscricao-processo-seletivo-0013-2025/

5.2. Somente deverão se inscrever candidatos (as) que atendam as exigências das vagas contidas neste comunicado.

5.3. O currículo deverá conter as seguintes informações **obrigatórias para a análise curricular:**

a) **Identificação Pessoal:** nome completo, endereço, telefone residencial e/ou celular, e-mail;

b) **Escolaridade atual** (com comprovação através de certificado/declaração da escola)**;**

c) **Cursos** (caso possua favor anexar junto com o currículo em um único arquivo);

d) **Experiência profissional conforme CTPS** (local, tempo do contrato de trabalho, função e resumo das atividades desenvolvidas), cujos comprovantes deverão ser entregues anexados ao currículo (em um único arquivo);

e) No cabeçalho indicar para qual cargo deseja concorrer. **É obrigatória a identificação do cargo e município para o qual está se candidatando (neste último caso quando o processo seletivo for para vários municípios).** Os currículos sem essa identificação serão desconsiderados e os respectivos candidatos serão excluídos do processo.

5.4 - A inscrição do candidato implica no termo de compromisso com as regras estabelecidas neste comunicado, sobre os quais, não poderá alegar desconhecimento ou discordância;

5.5 - A veracidade dos dados e as informações disponibilizadas no ato da inscrição serão de total responsabilidade do candidato, sob as penas da Lei;

5.6 - **Os(as) candidatos(as) que, a qualquer tempo, não comprovarem documentalmente as informações fornecidas na inscrição, serão automaticamente desclassificados do processo**.

5.7.1 A inscrição só poderá ser feita pelo (a) próprio (a) candidato (a);
5.7.2 Poderão participar do processo seletivo somente maiores de 18 anos;
5.7.3 Os(as) candidatos(as) deverão acompanhar os agendamentos de todas as datas e os resultados de todas as fases através da divulgação oficial no portal do Senac/RO https://www.ro.senac.br/trabalheconosco/

5.7.4 Os(as) candidatos(as) não devem ter vínculo de parentesco até o 3º grau civil (afim ou consanguíneo) com o Presidente, membros efetivos e suplentes do Conselho de Representantes e do Conselho Fiscal ou dos Conselhos Nacionais e Regionais das Federações, Sesc e Senac, bem como de dirigentes de Entidades Sindicais ou Civis do Comércio, patronais ou dos empregados, sendo extensivo, nas mesmas condições, aos parentes dos servidores do Senac ou do Sesc, conforme Regimento Interno do SENAC e especialmente do seu Artigo 23 e parágrafo único (Art. 44º e § único do Regulamento do SENAC aprovado pelo Decreto-Lei n° 61.843 de 05.12.67, alterado pelo Decreto nº 5.728, de 16/03/2006);

5.7.5 O(a) candidato(a) que mesmo preenchendo as condições previstas neste comunicado, venha participar do presente processo seletivo, será excluído do certame, assim que a condição de parentesco seja verificada, independente da etapa em que o Processo se encontrar.

5.7.6 **Não serão recepcionados e considerados os currículos enviados após 23:59 horas do dia 10/08/2025.**

6. A PESSOA COM DEFICIÊNCIA

a) Deverá anexar junto ao currículo e demais documentos, no ato da inscrição, cópia do Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência (que não seja empecilho para o bom desenvolvimento/execução dos trabalhos), com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência (Inciso IV, art. 3 do Decreto nº 9.508, de 24/09/2018). Posteriormente, no ato da contratação, será exigido o laudo médico original;
b) O candidato COM DEFICIÊNCIA, que necessitar de condições especiais para realização da etapa de Entrevista (intérprete ou sala de mais fácil acesso), excluindo-se atendimento fora do local de realização das fases deste processo, deverá fazer, por escrito, esta solicitação no ato da inscrição, indicando claramente quais os recursos especiais necessários.
c) A omissão desta solicitação implicará na participação nas mesmas condições dispensadas aos demais candidatos;
d) A solicitação será indeferida, caso o recebimento do requerimento ocorra após o prazo estipulado no subitem 5.1;
e) A solicitação de condições especiais será atendida, segundo os critérios de viabilidade e razoabilidade.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

7.1. **Primeira Etapa – Análise Curricular** (eliminatória):

7.1.2. Serão analisados os seguintes itens: escolaridade, títulos (quando for o caso), certificações, experiência profissional.

7.2. **Segunda Etapa – Prova de Conhecimentos** (eliminatória e classificatória): Específico do cargo e Sistema Comércio – Fecomércio, Senac, Sesc, IFPDET e CNC – Anexo II deste Comunicado.

7.2.1. A prova terá conteúdo em conformidade com a escolaridade exigida;

7.2.2. Estarão habilitados a participar da terceira fase – **entrevista individual**, os candidatos que atingirem a pontuação igual ou superior a 20(vinte) pontos.

7.2.3. Na hipótese excepcional de haver um número de candidatos igual ou inferior a 5 (cinco), por vaga, aprovados na etapa de Prova de Conhecimentos, poderá a critério do Senac/RO, ser procedida a redução da pontuação mínima de 20 (vinte) para 18 (dezoito), a fim de ampliar a concorrência.

7.2.4. Se houver anulação de questão da prova, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos.

7.3. **Informações sobre a Prova de Conhecimentos**

Tipo de prova	Estrutura da prova	Pontuação	Duração
Objetiva (múltipla escolha)	20 questões objetivas	2	2 horas

7.3.1. **Conteúdo Programático:**

- Sistema Comércio (material de estudo no Anexo II)
- Conhecimento Específico do cargo.

7.4. Terceira Etapa - Entrevista Pessoal (eliminatória e classificatória):

a. Esta etapa tem como finalidade levantar maiores informações a respeito do candidato participante como competências comportamentais e técnicas, com intuito de selecionar aquele candidato com as competências mais adequadas ao cargo concorrido.
b. Os candidatos aprovados na etapa II, serão convocados para a Etapa III a entrevista pessoal, que será realizada exclusivamente pela Coordenação de Gestão de Gente, com banca entrevistadora formada por no mínimo 2(dois) ou no máximo 3 (três) técnicos, sendo um deles(quando possível), o Gestor da Unidade ou Setor solicitante, ou alguém indicado por ele(s)s, ou ainda em casos específicos, um técnico especialista da área, para avaliação e análise da parte específica(nos casos de processos seletivos para a área da saúde, tecnologia da informação etc.).
c. A duração da entrevista pessoal será de no máximo de 25 (vinte e cinco) minutos, sendo 20 (vinte) minutos para entrevista e 5 (cinco) minutos para organização da realização da próxima entrevista.

7.4.1. Competências Pessoais e Atitudes a serem avaliadas:

a. Postura/Trabalho em Equipe;
b. Conhecimentos/habilidades;
c. Conhecimento sobre o Sistema Comércio – Fecomércio, SENAC, SESC, IFPDET: Instituto Fecomércio e CNC – Anexo II deste Edital.
d. Visão Estratégica;
e. Foco/Atitude.

7.4.2. Para cada um dos itens a serem verificados nesta etapa, será atribuída à pontuação conforme quadro abaixo:

Escala	Pontuação
Excelente (Apresenta forte evidência)	05
Bom (Apresenta boa evidência)	04
Médio (Apresenta média evidência)	03

Insatisfatório (Apresenta pouca evidência)	02
Inaceitável (Não apresenta evidência)	01

a. Serão habilitados nessa etapa os candidatos que alcançarem média de 30(trinta) pontos.
b. Os candidatos que tiverem médias abaixo de 30 (trinta) pontos serão desclassificados.
c. Serão classificados para a próxima etapa os candidatos que atenderem melhor o perfil do cargo.

8 - Havendo necessidade, o Senac/RO poderá alterar as fases durante a realização deste Processo Seletivo, mas para que isso ocorra, as novas regras serão divulgadas no www.ro.senac.br/trabalhe_conosco.

8.1. Estarão automaticamente desclassificados deste Processo Seletivo os candidatos que não comparecerem para realizar a etapa de entrevista para a qual foram convocados. Todas as convocações serão informadas, no endereço eletrônico https://www.ro.senac.br/trabalhe_conosco/.

9. DA PUBLICIDADE DOS RESULTADOS DAS FASES

9.1. Os resultados de cada etapa do presente Processo Seletivo, bem como todas as comunicações oficiais de interesse dos candidatos, serão disponibilizados para consulta no endereço https://www.ro.senac.br/trabalhe_conosco/;

9.2. É de inteira responsabilidade do candidato a obtenção das informações oficiais dos meios disponibilizados pelo Senac, não podendo o candidato alegar desconhecimento de qualquer publicação oficial divulgada dentro dos termos especificados do presente Comunicado.

10.DO CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

10.1. O cronograma (ANEXO I) que define o dia da realização das etapas citadas, será disponibilizado através do site www.ro.senac.br/trabalhe_conosco/ ;

10.2. Será de responsabilidade do (a) candidato (a) a busca de todas as informações de interesse que se referem ao presente Processo Seletivo nos meios disponibilizados;

11. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

11.1. A nota da etapa de Entrevista Pessoal será a média da pontuação atribuída para o (a) candidato (a) por avaliador;

11.2. Para obtenção da nota classificatória será calculada a média aritmética somando-se as notas dos avaliadores e cujo resultado não poderá ser inferior a 30 (trinta) pontos na Etapa III.

11.3. A classificação dos aprovados neste processo seletivo será definida de acordo com a ordem decrescente de nota, ou seja, o (a) candidato (a) primeiro (a) colocado (a), será aquele que obtiver a maior nota ao final da etapa III.

11.4. O (a) candidato (a) que obtiver pontuação menor que a 30 (trinta) pontos na média final, será eliminado (a) do processo;

12.DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.1. Na hipótese de igualdade no total de pontos entre os aprovados, o desempate será realizado através dos seguintes critérios:

12.1.1. Melhor resultado na entrevista individual;
12.1.2. Maior tempo de experiência profissional comprovada, na área solicitada.
12.1.3. Maior Idade;
12.1.4. Mais conhecimento sobre o Sistema Comércio - Fecomercio, Sesc, Senac, IFPDET e CNC (material para estudo constante no Anexo II)
12.1.5. Permanecendo o empate, será feito sorteio na presença dos (as) candidatos (as) empatados (as).

12.2. As questões omissas serão dirimidas pela Coordenação de Gestão de Gente e Direção Regional.

13.DOS RECURSOS

13.1. O (a) candidato (a) que desejar interpor recurso contra o resultado oficial da etapa II (entrevista individual), disporá **de 24 (vinte e quatro) horas**, ininterruptas, iniciando-se imediatamente após a divulgação do resultado por ordem alfabética, em requerimento próprio, que deverá ser endereçado à Coordenação de Gestão de Gente, no e-mail recursoprocesso@ro.senac.br

13.2. Não serão aceitos recursos enviados após o prazo estipulado ou entregues de qualquer outra forma que não seja a estabelecida no subitem 13.1;

13.3. O recurso será individual com a indicação expressa do motivo pelo qual o candidato se sentiu prejudicado;

13.4. O (a) candidato (a) deverá ser claro (a), consistente e objetivo em seu pleito. Recursos inconsistentes ou sem fundamentação comprovada serão preliminarmente indeferidos.

13.5. A resposta ao Recurso impetrado será considerada como decisão final, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais.

13.6. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recursos do resultado final, oficial e definitivo.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A participação do (a) candidato (a) neste Processo Seletivo implicará no seu conhecimento e na expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Comunicado, das quais não poderá alegar desconhecimento. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o disposto neste Comunicado e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos;

14.2. Não serão dadas informações por telefone, que digam respeito sobre datas, locais e horários da realização das etapas. O (a) candidato (a) deverá observar os comunicados a serem divulgados do presente Comunicado através do endereço www.ro.senac.br/trabalhe_conosco/;

14.3. Os itens deste Comunicado poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data de convocação dos candidatos para a entrevista/prova/teste, circunstância que será mencionada em **Termo de Retificação** a ser publicado no www.ro.senac.br/trabalhe_conosco/

14.4. Caberá ao Senac a homologação do Resultado Final, e sua divulgação em conformidade com o publicado no www.ro.senac.br/trabalhe_conosco/

14.5. A Coordenação de Gestão de Gente, poderá anular a inscrição, entrevista ou admissão do (a) candidato (a), a qualquer tempo, desde que sejam verificadas falsidades de declaração ou irregularidade nas etapas em que se submeter;

14.6. O Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de Homologação do Resultado Final, podendo ser prorrogado por igual período a critério do Senac-RO.

14.7. O (a) candidato aprovado (a) deverá comunicar junto ao Senac-RO eventual mudança de seu endereço, número de telefone e e-mail;

14.8. O (a) candidato (a) aprovado (a) ao final do processo poderá ser contratado (a) oportunamente para a(s) vaga(s) estabelecida(s) de acordo com a(s) demanda(s) e necessidade(s) da instituição, todavia, o presente Processo Seletivo não obriga o (a) candidato (a) a contratar com o Senac-/RO, podendo a qualquer tempo optar por outro local/contrato de trabalho;

14.8.1. A aprovação em todas as etapas do processo seletivo, incluindo a realização de exames médicos pré-admissionais, não gera compromisso de contratação por parte do Senac/RO.

14.9. Será desclassificado (a) do Processo Seletivo o (a) candidatos (a) aprovados (a) que não apresentar, no prazo estipulado pelo Senac, a documentação exigida para fins admissionais.

14.10. O (a) candidatos (a) convocado (a) terá 24 (vinte e quatro) horas para se apresentar na unidade para a qual for convocado;

14.11. O (a) candidato (a) que não tiver disponibilidade para assumir a vaga quando da convocação, deverá assinar o Termo de Desistência na Unidade CEP SENAC para o qual foi convocado, ou apresentar carta de desistência da vaga;

14.12. Caso não haja a apresentação do (a) candidato (a) no prazo estipulado no **subitem 14.10**, o mesmo será considerado desistente após este prazo.

14.13. O (a) candidato (a) que mesmo preenchendo as condições previstas neste Comunicado venha participar do presente Processo Seletivo, será excluído do certame, assim que a condição de parentesco seja verificada, independente da etapa em que o Processo se encontrar.

14.14. Com fulcro **no art. 13 da Resolução Senac 1.263**, poderá haver aproveitamento de candidatos selecionados em processo seletivo anterior, desde que previsto no instrumento convocatório ou anúncio, o prazo para exercício do respectivo aproveitamento, e desde que observada a ordem de classificação.

14.14.1. Conforme § 2º. do Art. 7º da Resolução Senac 1.263 que regulamenta a contração de empregados, considerando-se o princípio da economicidade, em processos seletivos cuja previsão de candidaturas seja superior à de vagas, a etapa de atração poderá definir limitação ao número de participantes, desde que não seja inferior a 10(dez) candidatos por vaga.

14.15. O(a) candidato(a) que ocupar cargo, emprego ou função pública deverá apresentar, para fins de admissão no SENAC/RO, autorização prévia do titular do respectivo ministério ou autoridade correspondente (Decreto nº 61.843 de 05/12/1967 - Art. 41 § 2º - Cap. X – Do Pessoal).

14.16. Em atendimento à Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, as informações inseridas no cadastro do candidato serão utilizadas, exclusivamente, para fins de processo de recrutamento e seleção, bem como, na divulgação dos resultados das etapas. A proteção de dados garante que a empresa atue integralmente para garantir que as informações não sejam vazadas ou fornecidas de forma inadequada.

14.17. O Senac poderá revogar ou anular o presente Comunicado de processo seletivo, no todo ou em parte, bem como alterar os quantitativos de vagas dos cargos discriminados sem que isto gere motivo para qualquer pedido de reparação ou indenização, por parte dos (as) participantes.

Porto Velho, 04 de agosto de 2025.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/RO

Coordenação de Gestão de Gente do SENAC Rondônia.